

**SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**



505 nº 005.855.331-21; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; **JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 628309363, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.948.941-49; **JOAO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JORGE MACARELLI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 338672394, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.696.528-47; **JOSE RICARDO MALAGUTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Redes, portador do documento de identidade nº 431643507, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.390.188-01; **JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 99240145, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **KAWAN ZERLOTINI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistema, portador do documento de identidade nº 473524181, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.918-09; **LEANDRO DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 447456222, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.417.908-42; **LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica, portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.377.487-78; **LIGIA FABIANI TOTTI**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 321567080, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.443.598-74; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS GUSTAVO PEREZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 127367743, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.981.568-77; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ FERNANDO RIBEIRO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6890340, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.086-91; **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 257003502, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.637.658-84; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO IACABO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO OSCAR RIBAS**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6075964152, expedido pela RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.013.220-11; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.716.187-12; **MARCO AURELIO GALVAO DE FRANÇA DE CASTRO COTTI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 280624852, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.130.878-08; **MARCOS PAULO FREDERICO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 229538733, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.802.729-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 278117843, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.798.328-28; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASGURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino
Fundada em 1948



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SERRANO DE ANDRADE, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA NAZARE DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia da Informação, portadora do documento de identidade nº 88982673, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.279.057-45; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MARINA SCHMALB GUIZELINI**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 257077558, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.267.038-81; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em MBA de Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **PAOLA ROTELLA CAMPANARI**, brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº 178242743, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.891.378-48; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PATRICIO ANTONIO CABRERA HORMAZABAL**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 23243694, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.397.238-23; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **PEDRO BATISTA VISMARI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Gestão Estratégica de Pessoas, portador do documento de identidade nº 279379882, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.409.298-19; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.908.678-83; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **REGIANE SOBRAL DOS SANTOS**, brasileira, união estável, formada em Tecnologia, portadora do documento de identidade nº 406921350, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.297.708-02; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.779.348-08; **RENATO TROMBINI DELICOLI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 302650568, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.230.518-17; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO CERQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 085558047, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.974.747-29; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROSELAINÉ SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 28040699X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SHEILA REGINA GARAVELLO ESCANDURA**, brasileira, solteira, formada em Gestão de Marketing, portadora do documento de identidade nº 24315886-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.321.098-18; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MATTOSO LOURENÇO**, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, PASSEIRA OU EMBREMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

nº T669125, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.850.421-34; VIVIAN RAQUEL LOPES brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pela DIC/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; WENDEL ARAUJO SILVA, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 291312457, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.163.058-95; ALEX ROLLE DE SOUZA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; GUILHERME BITTENCOURT RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 325190616, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.419.268-06; LUCIANO BARCELOS ARGENTON, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 286997903, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.635.268-11; MARCIO CASTILHO DA FONSECA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 280061985, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.104.148-92; PAULO ROGERIO FERREIRA, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41.924.681-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.726.278-95; **GRUPO FINANCEIRO:** ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE, brasileiro, solteiro, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 435511452, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418-48; DANIEL LINS MATTOS, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1009178288, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.544.915-02; RODRIGO ROSSI MONARI, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem os poderes abaixo para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços atinentes ao segmento de B2B da VP de Negócios, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo, ainda, celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reuniões, notificações, contranotificações e contrarrazões, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B, acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado ao segmento de B2B da VP de Negócios; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; e (17) na celebração de aditivos e distratos sem valor envolvido, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais aditivos ou distratos, podendo ainda celebrar notificações, contranotificações, todos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O p digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



União Internacional dos Notários do Brasil (Fundada em 1948)



10282602096812.000070918-2

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

correlatos aos aditivos ou distratos anteriormente mencionados, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados de acordo com as seguintes regras, observado o disposto nos itens (11) e (12) acima: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10): i) quando envolver valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto; ii) quando envolver valores de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; iii) quando envolver valores de R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário; iv) quando envolver valores acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo); quaisquer dois Diretores Estatutários em conjunto; b) para os poderes descritos nos itens (13), (15) a (17): quaisquer dois procuradores do Grupo A em conjunto, e e) para o poder descrito no item (14): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário. Fica vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.** *O(s) Outorgado(s) constituído(s) ficat(m) cliente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. (Processam 24/2023).* **Outrossim, neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia.** A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1. do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria da Fazenda: R\$ 84,72; Ministério Público: R\$ 20,90; Registro Civil: R\$ 22,92; Tribunal de Justiça: R\$ 29,90; Santa Casa: R\$ 4,36; Município (ISS): R\$ 9,30; Total: R\$ 731,60 Guia n. 099/2023. Assim o disse do que dou fê, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ALEX MARTINS SALGADO | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA.** TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

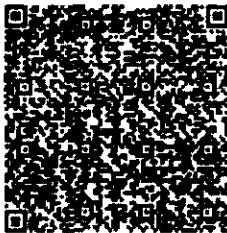
Em test. da verdade,

LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Selo digital nº: 1153031PR000000028066823L - Valor R\$: R\$ 585,28

Selo digital nº: 1153031TR000000028075723E - Valor R\$: R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE REGISTRO

ALEX EDUARDO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 21993730 SSP/SP

CPF
 070.681.888-20 / 11/3197

RUA
 JOÃO JOSÉ DE FREITAS

BARRA MARTA - CARANDÁ - SP

PROFISSÃO ACC. CIT. FINE
 AB

Nº REGISTRO 03112819784 VALIDADE 11/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 23/03/1994

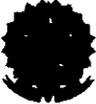
OBSERVAÇÕES

7A

LOCAL SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO 12/03/2019

Paulo Roberto F. do S. Ribeiro Diretor Presidente Caden-SP 58596847675
 8P968632637

Confere com Original

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/06/1998 |
| NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta | | | |
| LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | NÚMERO 1376 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 04.571-936 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM | | TELEFONE (11) 3430-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 10:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/06/1998 |
| NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A. | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta | | |
| LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | NÚMERO 1376 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 04.571-936 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM | |
| TELEFONE (11) 3430-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



0 115

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 90*****66
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 24/07/2023 |
| FGTS | Validade: | 07/06/2023 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 05/11/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/07/2023 |
| Receita Municipal | Validade: | 02/08/2023 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/05/2023 18:10

1 de 1

CPF: 203.838.628-50 Nome: CHRISTIAN MAUAD GEBARA

Ass: _____



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

| | | |
|----------------------------------|----------------------|---------------------------|
| TELESP PARTICIPACOES S/A. | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO |
| 35300158814 | 19/11/1998 | 27/03/2023 10:52:40 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 22/05/1998 | 02.558.157/0001-62 | |

R\$ 3.238.420.616,47 (TRÊS BILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

| | |
|--|--------------------------|
| LOGRADOURO: RUA MARTINIANO DE CARVALHO | NÚMERO: 851 |
| BAIRRO: BELA VISTA | COMPLEMENTO: 18 A, PARTE |
| MUNICÍPIO: SÃO PAULO | CEP: 01321-001 UF: SP |

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

FERNANDO FOURNON GONZALEZ BACIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 809.055.100-97, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E PRESIDENTE.
FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 142.144.239-68, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE.

JOSE JOAO SOTOMYOR RODUE DE PINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 215.786.078-92, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

LEONCIO VIEIRA DE RESENDE NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 056.725.389-91, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE.

LUIZ EDUARDO JIMENEZ LOPEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 810.690.650-72, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

SEGUNDO GARCIA QUEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 811.899.900-91, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

SESSÃO: 19/11/1998

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: DF, NIRE 53300005745. CONFORME A.G.O., DATADA DE: 10/11/1998.

INCLUSÃO DE CNPJ 02.558.157/0001-62

NUM.DOC: 203.664/98-0 SESSÃO: 16/12/1998

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 10/11/1998. DELIBERACOES: EM RAZAO DA REESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL DA EMPRESA, NESTE ATO, DEIXA DE COMPOR A DIRETORIA DA SOCIEDADE, O SR. MANUEL RAMON GARCIA GARCIA, ELEITO NA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINSTRACAO, REALIZADA EM 24.09.98, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE. INDICAR I SR, PEDRO LUCAS ANTON LAZARO, NAC. ESPANHOL, PASSAPORTE N. 50301690, COM ENDERECO COMERCIAL A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS, CONTROLE E RECURSOS, FICANDO A SUA POSSE CONDICIONADA A OBTECAO DO VISTO DE PERMANENCIA DEFINITIVA NO PAIS.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-68, RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEITO JONAS DE OLIVEIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 601.868.368-72, RESIDENTE À SQN 107, 107, BL. C AP. 423, BRASILIA - DF, COMO VICE-PRESIDENTE E DIRETOR.

NUM.DOC: 207.618/98-7 SESSÃO: 23/12/1998

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/12/1998. DELIBERARAM APROVAR O CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIDCOS DE CONSULTORIA ENTRE A COMPANHIA TELEFONICA BORDA DO CAMPO E A TELEFONICA INTERNACIONAL S.A.

NUM.DOC: 207.619/98-0 SESSÃO: 23/12/1998

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO FOURNON GONZALEZ BACIA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 809.055.100-97, RG/RNE: V1949980, RESIDENTE À AV. SALGADO FILHO, 49, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ EDUARDO JIMENEZ LOPEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 810.690.650-72, RG/RNE: 74562094, RESIDENTE À AV. BORGES DE MEDEIROS, 512, 15. ANDAR, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE JOAO SOTTOMAYOR ROQUE DE PINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 215.786.078-92, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SEGUNDO GARCIA QUEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 811.899.900-91, RG/RNE: V2081463, RESIDENTE À RUA FELIX DA CUNHA, 1144, APTO. 702, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JUAN PENA SEVENZ DE BURUAGA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 813.769.870-15, RG/RNE: V2175976, RESIDENTE À RUA DR. TIMOTEO, 713, APTO. 502, PORTO ALEGRE - RS, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO MANUEL RAMON GARCIA GARCIA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 817.348.080-04, RG/RNE: V2291310, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JOAO CARLOS DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.453.889-91, RG/RNE: 4052714 - PR, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JUAN CARLOS ROS BRUGUERAS, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 817.483.020-00, RG/RNE: V2284011, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO MIGUEL ANTONIO IGREJAS HORTA E COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.768.207-79, RG/RNE: V2273028, RESIDENTE À RUA BRAS CARDOSO, 180, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ESTANISLAU JOSE MOTA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.955.927-27, RG/RNE: V2400798, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 409, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO EDUARDO AUGUSTO MARQUES HENRIQUES MARTINS, NACIONALIDADE PORTUGUESA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.956.027-06, RG/RNE: V240080N, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 409, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO EDUARDO LOPEZ ARANGUREN MARCOS, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 054.378.837-73, RG/RNE: V217539K, RESIDENTE À AV. RIO BRANCO, 01, SALA 301, RIO DE JANEIRO - RJ, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-68, RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO JARRIR NADAL ARINO, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 217.432.498-96, RG/RNE: V227701V, RESIDENTE À RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, SAO PAULO - SP, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FERNANDO ANTONIO PIMENTEL DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 085.399.444-72, RG/RNE: 980576 - PE, RESIDENTE À SQS, 102, BL. E AP. 202, BRASILIA - DF, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 002.908/99-2 SESSÃO: 12/01/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 24/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

NUM.DOC: 002.909/99-6 SESSÃO: 12/01/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: GAZETA MERCANTIL, DE 28/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

NUM.DOC: 002.910/99-8 SESSÃO: 12/01/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.U. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DE 28/12/1998. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 10/11/1998.

NUM.DOC: 004.862/99-5 SESSÃO: 15/01/1999

ELEITO ANTONIO VIANA BAPTISTA, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO XAVIER FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 142.144.239-26 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 585363, RESIDENTE À RUA EVALDO WENDLER, 90, CASA 37, CURITIBA - PR, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E VICE-PRESIDENTE.

NUM.DOC: 005.695/99-5 SESSÃO: 19/01/1999

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/12/1998. DELIBERARAM APROVAR OS SEGUINTESS ASSUNTOS: COMITE DE VENCIMENTOS FATOS E EVENTOS, INFORME DE GESTAO NOVEMBRO DE 98, INFORME DE ASSUNTOS REGULATORIOS, CALENDARIO DE REUNIOES DO CONSELHO, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO.

NUM.DOC: 045.936/99-7 SESSÃO: 30/03/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 31/12/1998. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.

NUM.DOC: 045.937/99-0 SESSÃO: 30/03/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: GAZETA MERCANTIL, DE 04/01/1999. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.

NUM.DOC: 046.407/99-6 SESSÃO: 31/03/1999

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 17/03/1999. DELIBERACOES: APROVADAS AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E AS CONSOLIDADAS DA EMPRESA E SUAS CONTROLADAS, EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.98; DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO E A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVADA A ELEICAO DO NOVO CONSELHO FISCAL; APROVADO O ORCAMENTO DE CAPITAL, CONSOLIDADO DA SOCIEDADE; FIXACAO DA REMUNERACAO GLOBAL ANUAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHEIROS DE ADMINISTRACAO E FISCAL

NUM.DOC: 073.675/99-4 SESSÃO: 10/05/1999

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 31/12/1998. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 02/12/1998.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

| | |
|--|---|
| IE: 108.383.949.112 | Situação: Ativo |
| CNPJ: 02.558.157/0001-62 | Data de Inscrição no Estado: 05/08/1970 |
| Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A. | Regime Estadual: RPA |
| | Regime RFB: RPA |

Empresa - Geral

| | |
|--|--|
| Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A. | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta | |
| Data início da Atividade: 05/08/1970 | |
| CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62 | |
| Porte: Demais | |
| Capital Social: R\$ 63.571.415.865,09 | |
| Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO | Data início do regime: 01/07/2000 |
| Regime Especial de IE Única: Sim | Regime Especial de IE Única por Município: Não |

Participantes

| CPF/CNPJ | Nome | Qualificação | Participação no Cap. Social | Data de Entrada |
|---|-----------------------------------|--------------|-----------------------------|-----------------|
| 711.936.930-04 | BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | Diretor | 0,00 % | 04/07/2011 |
| Endereço do Participante | | | | |
| Logradouro: RUA R MARIO GASTINI | | | | |
| Nº: 297 | | | | |
| CEP: 05.420-010 | | | | |
| Município: SAO PAULO | | | | |
| Complemento: | | | | |
| Bairro: ALTO DE PINHEIROS | | | | |
| UF: SP | | | | |
| Contato do Participante | | | | |
| Telefone: (11)3430-2145 | | | | |
| e-mail: @ | | | | |
| Fax: | | | | |
| 238.558.708-45 | DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA | Diretor | 0,00 % | 27/04/2016 |
| Endereço do Participante | | | | |
| Logradouro: RUA R LOPES NETO | | | | |
| Nº: 330 | | | | |
| CEP: 01.423-002 | | | | |
| Município: SAO PAULO | | | | |
| Complemento: | | | | |
| Bairro: ITAIM | | | | |
| UF: SP | | | | |
| Contato do Participante | | | | |
| Telefone: (00)0 | | | | |
| e-mail: @ | | | | |
| Fax: | | | | |
| 203.838.628-50 | CHRISTIAN MAUAD GEBARA | Presidente | 0,00 % | 17/01/2019 |
| Endereço do Participante | | | | |
| Logradouro: AVENIDA AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | | | | |
| Nº: 1376 | | | | |
| CEP: 04.571-936 | | | | |
| Município: SAO PAULO | | | | |
| Complemento: | | | | |
| Bairro: CIDADE MONCOES | | | | |
| UF: SP | | | | |
| Contato do Participante | | | | |
| Telefone: (00)0 | | | | |
| e-mail: @ | | | | |
| Fax: | | | | |

Sucessão

Empresas Sucidadas

| Data da Ocorrência | Ocorrência | CNPJ da Sucidada |
|--------------------|--------------|--------------------|
| 28/04/2006 | - | 04.027.547/0036-61 |
| 17/10/2008 | Incorporação | 03.056.714/0001-00 |
| 30/12/2009 | - | 03.498.897/0001-13 |
| 03/10/2011 | Incorporação | 02.558.074/0001-73 |
| 01/07/2013 | Incorporação | 05.069.728/0001-93 |

08/04/2016

Incorporação

03.420.926/0001-24

Estabelecimento - Geral**Nome Fantasia:**

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108.383.949.112

NIRE: 35.3.0015881-4

Data de Inscrição no Estado: 05/08/1970

Data Início de IE: 05/08/1970

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 05/08/1970

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

Desde: 04/01/2007

CPR: 1150

Data Início da CPR: 01/11/2016

CPR-ST:

| | |
|--|--|
| CNAE Principal: 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | Data Início do CNAE Prin.: 04/01/2007 |
| CNAE Secundários: 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018 |
| 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018 |
| 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | Data Início do CNAE Sec.: 04/01/2007 |
| 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 23/04/2013 |
| 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 71.12-0/00 - Serviços de engenharia | Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018 |
| 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018 |
| 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |
| 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016 |

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1PRD28067/O-9

CPF/CNPJ: 566.207.649-91

Nome: CARLOS CESAR MAZUR

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL

Nº: 1414

CEP: 80.060-190

Município: CURITIBA

Telefone: (011)3015-4307

e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Complemento: APTO 302

Bairro: ALTO DA GLORIA

UF: PR

Fax:

0,121

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA ROSA E SILVA 60**Nº:** 717**CEP:** 01.230-909**Município:** SAO PAULO**Telefone:** (41)3105-1193**e-mail:** carlos.mazur@telefonica.com**Complemento:****Bairro:** SANTA CECILIA**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI**Nº:** 1376**CEP:** 04.571-936**Município:** SAO PAULO**Referência:** PROXIMO A RUA FLORIDA**Data de Início do Endereço:** 01/03/2013**Complemento:****Bairro:** CIDADE MONCOES**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (11)3430-0000**Fax:****Telefone 2:****e-mail:** TELEFONICA@TELEFONICA.COM**Endereço de Correspondência****Logradouro:** AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI**Nº:** 1376**CEP:** 04.571-936**Município:** SAO PAULO**Referência:** PROXIMO A RUA FLORIDA**Complemento:****Bairro:** CIDADE MONCOES**UF:** SP



0.122

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Bairro : CIDADE MONCOES
CEP : 04571-936
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/01/1995
Data de Inscrição : 10/02/2000
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.641.2295-2
Última Atualização Cadastral : 19/05/2022
Credenciamento DEC : 06/05/2016

| CNAE | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | Secundário | 30/09/2020 |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | Secundário | 30/09/2020 |
| 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações | Secundário | 29/07/2016 |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações | Secundário | 29/07/2016 |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | Secundário | 29/07/2016 |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | Secundário | 30/09/2020 |
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | Principal | 01/12/2016 |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM | Secundário | 01/12/2016 |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | Secundário | 30/09/2020 |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | Secundário | 30/09/2020 |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | Secundário | 30/09/2020 |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

| | | | |
|-----------|--|------------|------------|
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação | Secundário | 29/07/2016 |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | Secundário | 29/07/2016 |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | Secundário | 29/07/2016 |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | Secundário | 29/07/2016 |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | Secundário | 29/07/2016 |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Secundário | 29/07/2016 |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia | Secundário | 30/09/2020 |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Secundário | 29/07/2016 |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Secundário | 30/09/2020 |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | Secundário | 29/07/2016 |
| 8020-0/01 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO | Secundário | 30/09/2020 |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | Secundário | 29/07/2016 |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | Secundário | 29/07/2016 |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | Secundário | 30/09/2020 |
| 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | Secundário | 30/09/2020 |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | Secundário | 29/07/2016 |

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 1023 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 1520 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 1694 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 1805 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 1880 | 14/04/2004 | ISS | 5 | |
| 1899 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 2038 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 2119 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 2151 | 14/04/2004 | ISS | 5 | |
| 2496 | 01/01/2015 | ISS | 5 | |
| 2498 | 13/02/2018 | ISS | 2,9 | |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

| | | | | |
|-------|------------|-----|-----|--|
| 2660 | 01/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2684 | 01/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2800 | 30/09/2020 | ISS | 2,9 | |
| 2881 | 30/09/2020 | ISS | 2,9 | |
| 2919 | 01/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2935 | 30/09/2020 | ISS | 2,9 | |
| 2961 | 30/09/2020 | ISS | 2,9 | |
| 2962 | 01/02/2018 | ISS | 2,9 | |
| 2963 | 30/09/2020 | ISS | 2,9 | |
| 3093 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 3115 | 05/01/2007 | ISS | 5 | |
| 3158 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 3159 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 3204 | 05/01/2007 | ISS | 5 | |
| 3654 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 6173 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 6221 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6297 | 10/10/2011 | ISS | 5 | |
| 6298 | 01/01/2015 | ISS | 5 | |
| 6299 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6301 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6302 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6303 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6522 | 01/01/2022 | ISS | 2 | |
| 6564 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 6637 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 7285 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 7439 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 7447 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 7498 | 01/03/2004 | ISS | 5 | |
| 7765 | 30/09/2020 | ISS | 5 | |
| 7870 | 30/09/2020 | ISS | 2 | |
| 30201 | 30/09/2020 | TFE | - | |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

0125

Expedida em 06/03/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w5ZW037Q**

Data de validade: **06/06/2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

08564121972

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NUMERO

2014/22631-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

TELEFONICA BRASIL S.A.

DATA DE PUBLICACAO

08/10/2014

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

12193-2

AV

ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

NÚMERO

001376

COMPLEMENTO/BAIRRO

BROOKLIN PAULISTA

CEP

SP DO IMOVEL: PI

04571-000

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: TELEFONICA BRASIL S.A., C.C.M.: 28714490, C.N.P.J.: 02.558.157/0001-62, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 98322,74 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 1715, LARGURA DA VIA: 35,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

KATIA SECANECHIA MIRANDA

CREA 5060805432

ZONEAMENTO ATUAL: ZCL-B LINDEIRA A ZM-3B

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N1; ESTRUTURAL N3; LOCAL

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

NOTAS:

- 1) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTEIS MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.

REQUERIMENTO

08564121972-00011

SEQ.

PROCESSO: 2013-0314173-2 EMISSAO: 13/10/2014 01/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE
08564121972

DOCUMENTO
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NUMERO
2014/22631-00

NOME DO PROPRIETÁRIO
TELEFONICA BRASIL S.A.

DATA DE PUBLICAÇÃO
08/10/2014

| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | NÚMERO |
|--------------------|-----------------------------------|--------|
| CÓDLOG | NOME | |
| 12193-2 | AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | 001376 |

| COMPLEMENTO/BAIRRO | CEP |
|--------------------|----------------------------|
| BROOKLIN PAULISTA | SP DO IMOVEL: PI 04571-000 |

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO
NR1

DESCRIÇÃO

4) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

OBS.:

1) ATIVIDADE: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

REQUERIMENTO
08564121972-00011

PROCESSO: 2013-0314173-2 EMISSAO: 13/10/2014

SEQ.
02/02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:40 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **1013.2A93.70F6.F040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.233.879.400,1.306.364.374
Situação: Inscrito / Garantia SEGURO GARANTIA
CDA
1.218.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.261.652.087,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,
1.269.757.203,1.274.433.468,1.274.740.660,1.339.270.220,1.339.270.220

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676,1.267.308.300,1.268.058.029

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.092.093.312,1.233.974.546,1.273.083.174

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.244.818.960,1.257.213.600,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.007.711.558,1.004.936.220,1.006.202.365,1.009.898.700,3.529.4.342

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Local de emissão : PGE | Responsável : |
|----------------------------------|---------------|

| | |
|---|--------------|
| CRDA nº 43291483 | Folha 1 de 2 |
| Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília) | |
| Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021 | |

Autenticidade de internet

JOICE ALVES REIS
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061048-2023
às 10:23:11.
Documento Nº: 62856488-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=62856488-7272>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.140.929.709,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.012.023.000

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.269.740.501,1.274.761.077,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.099.266.586,1.219.939.802,1.219.950.529,1.228.958.664,1.239.149.991,1.245.248.378,1.257.274.741,1.267.362.848,1.267.362.737,1.267.363.170,
1.288.526.365

Anotação PGE:

PGE-EXP-2023/00837

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 208 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

| | |
|--|---------------|
| Local de emissão : | Responsável : |
| PGE | |
| CRDA nº 43291483 | Folha 2 de 2 |
| Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília) | |
| Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021 | |

**Autenticidade
de internet**

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN 1000061 - 19/01/2023 às 10:23:11.
Documento Nº: 62856488-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=62856488-7272>

JOICE ALVES REIS
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



0 131



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2023/63289

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

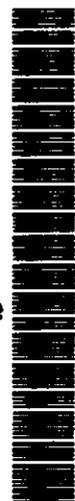
São Paulo, 04 de abril de 2023.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

**Autenticidade
de internet**

Joice
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

ASSESSOR 018.02.02.071



SFPDES2023226965A



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 04/04/2023 às 12:42:05.
Documento Nº: 69636800-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69636800-4422>

SIGA



0 132

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0134722 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 03/02/2023

Validade: 02/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (ocidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV EUGENIO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUEZ PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TUJUBA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2001 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/01/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

Joice Alves Reis
**JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0 133

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 08/08/2020)
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00000 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01100-000)
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01100-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01100-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 19/08/2021)
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00000 - CEP: 03210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00705 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIO DA PAZ, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB, 00000 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 03210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PIAUI, CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.340-4- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

**JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**



0 134

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-000)

CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02700-020)

CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 02060-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 01650-000)

CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORREIA, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00003 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBEM, 00300 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD BELLA, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TURANAO, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAÇADORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRACASSATO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (R PC MARY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1991 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Início atv :20/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-0- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)

CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretaria-municipal-da-fazenda>

**Autenticidade
de internet**

Joice Alves Reis
**JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**



0 135

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)
CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)
CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 04390-000)
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 04610 - CEP: 04375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 04422-000)
CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00000 - CEP: 04332-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00000 - CEP: 04821-010)
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SIEFFRÃO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECECA, 06130 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESM. PAULO CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRE FERREZ, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBERTO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JOAO FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv :06/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/fazenda>

**Autenticidade
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

**JOSE ALVES REIS
ASSESSORA II**



0136

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)
CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 0439-000 - Cancelado em: 14/09/2017)
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 04507-000)
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 04472-310)
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 00001 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 04002-001)
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05703-300)
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERREZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG SALVA, 00261 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER ALVARADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO, 00080 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CLAUDIO CARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV DOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/2005 (R AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2006 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-4- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.fazenda.sp.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

ASSESSORA II



0 137

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-000)
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 01/09/2021)
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04052-000)
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-000)
CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 20041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00337 - CEP: 01489-900)
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 20000 - CEP: 05676-900)
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04701-903)
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01701 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENOZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REGINA PAULISTA, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENOZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prfazenda.sp.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

**JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)
 CCM 4.528.016-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
 CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
 CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
 CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
 CCM 4.526.668-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 05544-000)
 CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
 CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)
 CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1400 - CEP: 04548-005)
 CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 01210-000)
 CCM 7.370.101-7- Início atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 01415-000)
 CCM 7.465.001-7- Início atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01350-001)
 CCM 7.468.177-0- Início atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 01049-900)
 CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
 CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
 CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 1412 - CEP: 02332-000)
 CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA VERDE, 00053 - CEP: 03073-040)
 CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00011 - CEP: 05432-070)
 CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV LUCAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
 CCM 5.340.152-2- Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO LUCAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
 CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV LUCAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
 CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
 CCM 6.973.107-1- Início atv :14/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)
 CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
 CCM 7.458.946-6- Início atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)
 CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
 CCM 5.722.193-6- Início atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)
 CCM 5.722.196-0- Início atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)
 CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
 CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
 CCM 6.408.372-1- Início atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)
 CCM 5.987.081-8- Início atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
 CCM 5.987.073-7- Início atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
 CCM 5.987.047-8- Início atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
 CCM 5.987.045-1- Início atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
 CCM 5.987.112-1- Início atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
 CCM 5.987.111-3- Início atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

Joice Alves Reis
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 6.126.274-9- Início atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)
- CCM 6.781.456-5- Início atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)
- CCM 6.844.266-1- Início atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)
- CCM 7.000.929-5- Início atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)
- CCM 7.465.000-9- Início atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos e responsabilidades do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO 67782728 , 67782736 , 67782744 , 67782752 , 67782760 , 67782671 , 67782698 , 67782701 , 67782710 E 67782658 INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6). CERTIFICAMOS AINDA QUE CONSTAM DIVERSOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENS(A) (RECURSO ORDINÁRIO), CONFORME DUC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

**Autenticidade
de internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Voltar

Imprimir

0 140

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061913224292766522

Informação obtida em 03/07/2023 08:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**

Voltar

Imprimir

: 0 141

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053111441923783285

Informação obtida em 15/06/2023 10:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAZEIRO DO NORTE
JOCE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041809083166840275

Informação obtida em 18/04/2023 11:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 18853602/2023
Expedição: 04/05/2023, às 15:44:10
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região ** (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0010553-67.2020.5.03.0044 - TRT 03ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020699-30.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022179-82.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)

0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010082-77.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000990-76.2017.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000455-54.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0000622-90.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000023-36.2010.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000523-19.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000536-18.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000767-16.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000874-31.2020.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0010139-61.2014.5.15.0039 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI)
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0011035-09.2016.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 90.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

TELEFÔNICA BRASIL SA
CNPJ 02.558.157/0001-62

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 17 de Maio de 2023



17/05/2023

0066206576 150

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1680899

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELFÔNICA BRASIL SA, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Computador SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo usuário é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

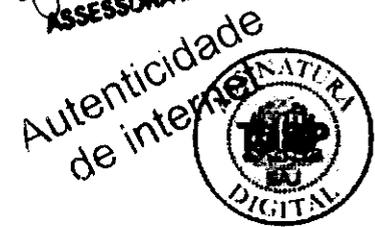
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

PEDIDO Nº: 0066206576





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3033501/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 32º ANDAR
CIDADE MONÇÕES
04571936 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0549094

Data do registro: 21/01/2000

Processo (Sipro): T-ipo000/0582000

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANOTADOS. EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

"Art. 2 - A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de serviços de telecomunicações; b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas; c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos DA exploração de soluções integradas, gestão e prestação relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e armazenamento, processamento e gerenciamento de dados textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e e) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza. Parágrafo Único -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 02

Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capita/ de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum; V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade; VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade; VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade; VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade; IX- prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade; X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e XI comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações; XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANA TEL.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: EDSON GONCALVES TEIXEIRA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0682145453

Registro Nacional: 2605928756

Data de início da responsabilidade técnica: 16/04/2015

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARIO STEFANELLI VIEIRA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060521066

Registro Nacional: 2603569139



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



0 153

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 03

Data de início da responsabilidade técnica: 16/04/2015
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCELO IACABO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0685024202

Registro Nacional: 2603898051

Data de início da responsabilidade técnica: 23/10/2015

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ALEX ROLLE DE SOUZA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061675256

Registro Nacional: 2606381726

Data de início da responsabilidade técnica: 24/11/2021

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ROBERTO CESAR PEDROSO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061521944

Registro Nacional: 2605560546

Data de início da responsabilidade técnica: 08/04/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3033501/2023 Página 04

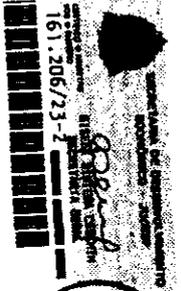
Código de controle da certidão: 19149421-e371-4dc6-b8e4-4ccca0022a77

Situação cadastral extraída em: 04/04/2023 13:37:29

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de Abril de 2023



JUCESP
03
SEDE
2023 168 2023



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2022



Documento assinado digitalmente
em 16/02/2023 às 17:14:08 GMT-03:00
por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA.
Para mais informações, consulte o site
do CNPJ: 07.000.000/0001-90

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, pelo Oficial de Registro das Pessoas Físicas do 2º Subdistrito de Registro do Estado de São Paulo, inscrita no CNJ nº 109/2020 CNJ - artigo 22. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em PDF por meio do aplicativo www.cenad.org.br/autenticidade.



Telefônica Brasil S.A.



DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais, exceto quando indicado em contrário)

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Receita operacional líquida, Despesas com vendas, Despesas administrativas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS AJUSTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Valor líquido do resultado, Despesas com vendas, Despesas administrativas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Receita, Valor adicionado, Despesas com vendas, etc.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Fluxo de caixa de atividades operacionais, Fluxo de caixa de atividades de investimento, Fluxo de caixa de atividades de financiamento.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais)

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020, 2019. Rows include Saldo em 31 de dezembro de 2020, Resultado líquido, Dividendos, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhões de reais, exceto quando indicado em contrário)

1) Descrição da companhia e suas operações. 2) Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3) Demonstração de resultados consolidados.

1) Descrição da companhia e suas operações. A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede em São Paulo, Brasil. 2) Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3) Demonstração de resultados consolidados.

Telefónica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração emitida em 23 de dezembro de 2022 e 2021 em milhões de reais, exceto quando especificado de outra forma.

A seguir, apresentamos as notas explicativas às Demonstrações Financeiras do Grupo Telefónica Brasil, exceto onde se referir ao Grupo.

2022

1) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

2) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

3) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

4) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

5) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

6) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

7) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

8) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

9) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

10) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

11) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

12) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

13) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

14) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

15) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

16) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

17) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

18) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

19) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

20) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

21) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

22) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

23) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

24) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

25) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

26) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

27) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

28) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

29) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

30) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

31) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

32) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

33) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

34) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

35) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

36) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

37) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

38) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

39) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

40) **Ativos e passivos** - Ativos e passivos são apresentados em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma.

O presente documento foi produzido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00. C.N.S.: 11-530-3. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Substituído Celso Augusto Cesar/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em pdf por meio de autenticação no aplicativo de Notas, Provisória nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Telefônica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Relevância Brasil em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) Informações adicionais... 2) Informações adicionais... 3) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

4) Informações adicionais... 5) Informações adicionais... 6) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

7) Informações adicionais... 8) Informações adicionais... 9) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

10) Informações adicionais... 11) Informações adicionais... 12) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

13) Informações adicionais... 14) Informações adicionais... 15) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

16) Informações adicionais... 17) Informações adicionais... 18) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

19) Informações adicionais... 20) Informações adicionais... 21) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

22) Informações adicionais... 23) Informações adicionais... 24) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

25) Informações adicionais... 26) Informações adicionais... 27) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

28) Informações adicionais... 29) Informações adicionais... 30) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

31) Informações adicionais... 32) Informações adicionais... 33) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

34) Informações adicionais... 35) Informações adicionais... 36) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

37) Informações adicionais... 38) Informações adicionais... 39) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

40) Informações adicionais... 41) Informações adicionais... 42) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

43) Informações adicionais... 44) Informações adicionais... 45) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

46) Informações adicionais... 47) Informações adicionais... 48) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

49) Informações adicionais... 50) Informações adicionais... 51) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

52) Informações adicionais... 53) Informações adicionais... 54) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

55) Informações adicionais... 56) Informações adicionais... 57) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

58) Informações adicionais... 59) Informações adicionais... 60) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

61) Informações adicionais... 62) Informações adicionais... 63) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

64) Informações adicionais... 65) Informações adicionais... 66) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

67) Informações adicionais... 68) Informações adicionais... 69) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

70) Informações adicionais... 71) Informações adicionais... 72) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

73) Informações adicionais... 74) Informações adicionais... 75) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

76) Informações adicionais... 77) Informações adicionais... 78) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

79) Informações adicionais... 80) Informações adicionais... 81) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

82) Informações adicionais... 83) Informações adicionais... 84) Informações adicionais...

Table with 4 columns: Item, 2022, 2021, 2020. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, etc.

85) Informações adicionais... 86) Informações adicionais... 87) Informações adicionais...

Vertical text on the right margin: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Substituto, Celso César SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato Notarial, Proferente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Baseadas em dados de 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

1.1) PASSIVA, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

As passivas representam o total das obrigações assumidas pelo grupo, sendo classificadas em passivas de curto e longo prazo...

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Encargos e benefícios sociais, Passiva de curto prazo, Passiva de longo prazo.

1.2) IMPRESTOS, TAXAS E CONTRAPASSIVAS A RECEBER

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Impostos a receber, Taxas a receber, Contrapassivas a receber.

1.3) DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

As demonstrações financeiras refletem o resultado líquido do grupo, considerando o impacto de dividendos e juros sobre o capital próprio...

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Dividendos a receber, Juros sobre o capital próprio.

1.4) PREVIDÊNCIA E OBRIGAÇÕES

As obrigações representam o valor das obrigações previdenciárias e outras obrigações decorrentes de planos de benefícios...

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Obrigações previdenciárias, Outras obrigações.

1.5) PREVIDÊNCIA E OBRIGAÇÕES

As obrigações representam o valor das obrigações previdenciárias e outras obrigações decorrentes de planos de benefícios...

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Obrigações previdenciárias, Outras obrigações.

1.6) PREVIDÊNCIA E OBRIGAÇÕES

As obrigações representam o valor das obrigações previdenciárias e outras obrigações decorrentes de planos de benefícios...

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Obrigações previdenciárias, Outras obrigações.

1.7) PREVIDÊNCIA E OBRIGAÇÕES

As obrigações representam o valor das obrigações previdenciárias e outras obrigações decorrentes de planos de benefícios...

1.7) Provisão para contingências (R\$ em mil): provisões para contingências de R\$ 10.000.000 em 31/12/2022 e R\$ 10.000.000 em 31/12/2021.

1.1) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.2) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.3) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.4) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.5) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.6) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.7) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.8) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.9) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.10) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.11) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.12) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.13) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.14) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.1) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.2) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.3) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.4) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.5) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.6) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.7) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.8) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.9) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.10) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.11) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.12) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.13) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

1.14) Demônios e contingências tributárias

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include: Demônios, Contingências tributárias.

Vertical text on the right side of the page, likely a page number or reference.

Informações de contato e endereço da Telefônica Brasil S.A.

Informações de contato e endereço da Telefônica Brasil S.A.

Informações de contato e endereço da Telefônica Brasil S.A.

Informações de contato e endereço da Telefônica Brasil S.A.



Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração emitida em 21 de dezembro de 2022 e 2021. (em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

1. Natureza das atividades... 2. Principais atividades... 3. Políticas contábeis... 4. Estimativa de provisões... 5. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Receitas operacionais, Despesas operacionais, Resultado líquido, etc.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Depreciação e amortização, Provisão para contingências, etc.

6. Informações sobre o grupo... 7. Informações sobre o grupo... 8. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Salários e encargos, Provisão para contingências, etc.

9. Informações sobre o grupo... 10. Informações sobre o grupo... 11. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Salários e encargos, Provisão para contingências, etc.

12. Informações sobre o grupo... 13. Informações sobre o grupo... 14. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Salários e encargos, Provisão para contingências, etc.

15. Informações sobre o grupo... 16. Informações sobre o grupo... 17. Informações sobre o grupo...

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include Salários e encargos, Provisão para contingências, etc.

18. Informações sobre o grupo... 19. Informações sobre o grupo... 20. Informações sobre o grupo...

Vertical text on the right side of the page, likely a page number or reference.



Telefônica

Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021 (em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Em 2021, a Telefônica Brasil S.A. realizou a aquisição de 100% da Telefônica Brasil S.A. (a "aquisição")... A aquisição foi realizada em 23 de abril de 2021...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Caixa das Operações, Receitas, Despesas, etc.

4.7. Zinco e metais pesados e metais preciosos... 4.8. Imposto de Renda... 4.9. Imposto de Renda... 4.10. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

5.1. Imposto de Renda... 5.2. Imposto de Renda... 5.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

6.1. Imposto de Renda... 6.2. Imposto de Renda... 6.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

7.1. Imposto de Renda... 7.2. Imposto de Renda... 7.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

8.1. Imposto de Renda... 8.2. Imposto de Renda... 8.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

9.1. Imposto de Renda... 9.2. Imposto de Renda... 9.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

10.1. Imposto de Renda... 10.2. Imposto de Renda... 10.3. Imposto de Renda...

Table with columns: Descrição, 2022, 2021. Rows include: Imposto de Renda, Imposto de Renda, etc.

O presente documento digital foi produzido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2023 17:10:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Substituto Cível de Cesar/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cns.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no "Registro de Notas - Registrando" em 09/2020 CNJ - artigo 22.

Telefônica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Relatório Anual em 31 de dezembro de 2002 e 2001 (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| Descrição | 2002 | | 2001 | | Diferença |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | |
| Ativo | | | | | |
| Ativo não circulante | | | | | |
| Imobilizado | 1.100.000 | 1.050.000 | 1.000.000 | 950.000 | 100.000 |
| Ativo circulante | 1.500.000 | 1.400.000 | 1.400.000 | 1.300.000 | 100.000 |
| Passivo | | | | | |
| Passivo não circulante | | | | | |
| Capital social | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Reserva de lucros | 500.000 | 400.000 | 400.000 | 300.000 | 100.000 |
| Passivo circulante | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |

1) **Ativo não circulante** - Imobilizado: O valor de aquisição do imóvel foi de R\$ 1.100.000,00 em 11 de dezembro de 2001. O imóvel foi adquirido por meio de financiamento bancário em parcelas mensais de R\$ 10.000,00, com prazo de 120 meses e taxa de juros de 12% ao ano. O imóvel foi entregue em 11 de dezembro de 2001. O valor de aquisição foi de R\$ 1.000.000,00, com o restante de R\$ 100.000,00 em despesas de instalação.

2) **Ativo circulante** - Caixa e equivalentes: O valor de caixa e equivalentes em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.500.000,00, em comparação com R\$ 1.400.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O aumento de R\$ 100.000,00 decorre do aumento das vendas e da redução das despesas operacionais.

3) **Passivo não circulante** - Capital social: O valor do capital social em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor do capital social não sofreu alterações durante o período.

4) **Passivo não circulante** - Reserva de lucros: O valor da reserva de lucros em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 500.000,00, em comparação com R\$ 400.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O aumento de R\$ 100.000,00 decorre do lucro líquido do exercício de 2002.

5) **Passivo circulante** - Contas a pagar: O valor das contas a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar não sofreu alterações durante o período.

6) **Passivo circulante** - Contas a receber: O valor das contas a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber não sofreu alterações durante o período.

7) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

8) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

9) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

10) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

11) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

12) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

13) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

14) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

15) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

16) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

17) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

18) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

19) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

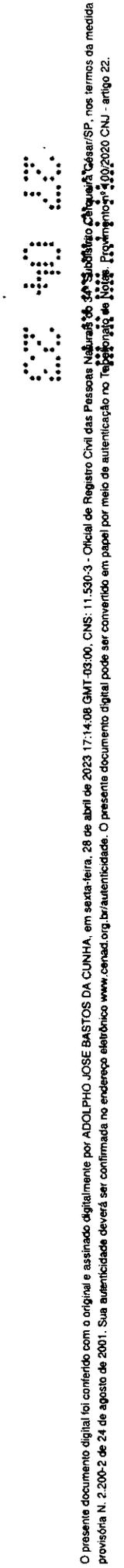
20) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

21) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

22) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.

23) **Passivo circulante** - Contas a pagar e a receber: O valor das contas a pagar e a receber em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a pagar e a receber não sofreu alterações durante o período.

24) **Passivo circulante** - Contas a receber e a pagar: O valor das contas a receber e a pagar em 31 de dezembro de 2002 foi de R\$ 1.000.000,00, em comparação com R\$ 1.000.000,00 em 31 de dezembro de 2001. O valor das contas a receber e a pagar não sofreu alterações durante o período.





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
A melhor cidade é a gente que faz
ADM 2013/2016

"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

Atesto para os devidos fins, que a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 16º andar – CEP 04571-936 – Cidade Monções – São Paulo – SP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.558.157/0001-62, presta serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Fornecimento de uma solução integrada compreendendo a prestação de serviço móvel (SMP) de comunicação de voz e dados, com fornecimento de 140 aparelhos celulares, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, com as devidas instalações, configurações, atualizações, correções de software e hardware iniciais, bem como o fornecimento de treinamentos e suporte técnico, em regime de comodato, a Prefeitura Municipal de **POUSO ALEGRE – MG**, CNPJ 18.675.943/0001-25, através do Processo de Licitação nº 173/13, Processo Licitação 74/13, até 15/08/2015 conforme termo aditivo

de telefonia móvel pessoal, a empresa atende todos os requisitos exigidos por esta administração, não apresentando qualquer impedimento para a execução dos serviços com integridade.

15/08/2015

TELEFÔNICA BRASIL S.A**BALANÇO PATRIMONIAL**

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2022

(em milhares de reais)

| <u>ATIVO</u> | | <u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> | |
|---|--------------------|--|--------------------|
| Ativo Circulante | 15.771.846 | Passivo Circulante | 20.825.429 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.359.061 | | |
| Estoques | 783.041 | | |
| Outros ativos | 13.629.744 | | |
| Ativo não Circulante | 100.822.503 | Passivo não Circulante | 27.365.180 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 5.247.225 | | |
| Investimentos, Imobilizado e Intangível | 95.575.278 | | |
| | | Patrimônio Líquido | 68.403.740 |
| Total do ativo | 116.594.349 | Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 116.594.349 |

ÍNDICES

| | | |
|--|------|---|
| Liquidez Imediata | 0,07 | $\frac{\text{Caixa e Equivalentes de Caixa}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| Liquidez Corrente | 0,76 | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| Liquidez Seca | 0,72 | $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| Liquidez Geral | 0,44 | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ |
| Solvência Geral | 2,42 | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ |
| Grau de Endividamento | 0,70 | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ |
| Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais | 0,41 | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ |
| Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo | 0,71 | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo não Circulante}}$ |
| Garantia de Capital de Terceiros | 1,42 | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ |

Capital Social Integralizado em 31/12/2022: R\$63.571.415.865,09

Patrimônio Líquido: R\$ 68.403.741.306,36

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Carlos César Mazur

Carlos César Mazur
Contador
CRC 1PR-028067



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

171

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 180/ 2023 – SEGAD

Pojuca, 15 de Maio de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos Reserva Orçamentária para Contratação de Empresa especializada para com Serviços de Telefonia Móvel de Comunicação disponibilizando 68 chips sendo que 50 dessas linhas serão feitas portabilidade para a atual contratada e as outras 18 serão linhas novas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

SEGAD

3.3.90.39.00

2010 – R\$ 16.728,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

0172

Nº: 726 / 2023

Data da Reserva

19/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3339.0
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

50.974,38

Valor da Reserva

16.728,00

Saldo Atual

34.246,38

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A CI Nº 180/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADO 68 CHIPS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA.

POJUCA, em 19 de maio de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93

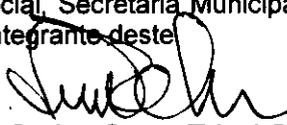
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

| SOLICITANTE | | Nº. DE PROCESSO |
|--------------------|---|----------------------|
| Órgão Interessado: | Secretaria Municipal de Gestão Administrativa | PA - 133 / 2023 |
| Responsável: | Luiz Carlos Costa Trinchão | DATA: 22 / 05 / 2023 |
| Assunto: | Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel | |

OBJETIVO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme proposta anexa parte integrante deste.

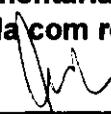
Em: 22 / 05 / 2023

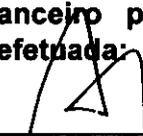

Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

| TIPO | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------------|------------------|-------------------------|--------------|
| Obras () | | Órgão / Unidade: | 03.05.05 |
| Serviços (X) | 16.728,00 | Atividade: | 2010 |
| Compras () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.39.00 |
| | | Fonte de Recurso: | 15000000 |

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

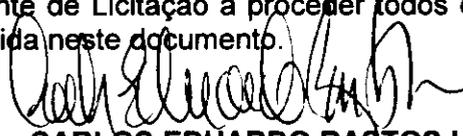
Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:


Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 22 / 05 / 2023


Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 22 / 05 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 22 / 05 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | | | | FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS | |
|-------------------------|-----|-----------------|-------|--------------------------------|-----------------|
| Convite | () | Dispensa | (X) | Única Entrega: | () |
| Tomada de Preços | () | Inexigibilidade | () | Contrato: | (X) |
| Concorrência | () | Outros | () | Período de Vigência: | 12 (doze) meses |

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/ 2023

Nº. de Processo: PA- 000/ 2023

Data: 00/00/2023

OBJETIVO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376/ São Paulo-SP/Cidade Monções/ 04.571-936

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

| TIPO | | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------|-------|------------------|-------------------------|--------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.05.05 |
| Serviços | (X) | 16.728,00 | Atividade: | 2.010 |
| Compras | () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00 |
| | | | Fonte de Recurso: | 150000000 |

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, **Srº Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG nº 219933730 SSP/SP e CPF/MF nº. 070.661.598-02 e o **Srº Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG nº 27638106 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, com base da **Dispensa de Licitação nº /2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação nº /2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas , para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação nº. /2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA -

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções

da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|------------|---|----------------------|--------------|-------------------|
| Item | Quantidade | Especificação | Valor fixo por linha | Total | Valor total anual |
| 1 | 68 | Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web. | 20,50 | 1.394,00 | 16.728,00 |
| | | | | TOTAL | 16.728,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 03.05.05

Atividade: 2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do Banco: **xx, Agência nº xx, Conta Corrente nº xxx**, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;

b) Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

c) Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

e) Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

f) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

g) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

h) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

l) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e

contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;

w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr^a. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada

pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, XXX de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca
CONTRATANTE

Fabio Marques de Souza Levorin
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

Alex Eduardo de Freitas
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALTON SIMÕES SANTOS, FABIOLA CARNEIRO DE VASCONCELLOS CARDOSO, GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO, JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS, JOSEILTON ALVES DOS SANTOS, RENEI DO MONTE SANTOS, SUELI FERREIRA DAS VIRGENS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

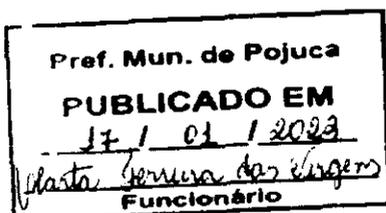
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 22 DE MAIO DE 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 133/2023

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer Operadora do Brasil com Ligações Ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 178/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 133/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6 - Minuta do Contrato;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro



Pojuca, 23 de Maio de 2023.

Parecer Jurídico nº 122/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 16.728,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.728,00. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- DO REQUERIMENTO FORMULADO

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação de Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil, com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB, com habilitação de 68 linhas telefônicas, cuja empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** ofertara o menor valor.

Junto à consulta, além da justificativa da necessidade de compra e serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agênio Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessoria Jurídica



II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Nos fôlios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|
| TIM S.A. | 02.421.421/0001-11 | R\$ 17.584,80 |
| FGM COMERCIO DE TELEFONIA MOVEI LTDA | 18.405.988/0001-34 | R\$ 31.742,40 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 | R\$ 16.728,00 |

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos o que prevê o

Art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Prefeitura Municipal
Agberto Pinheiro
OAB-Ba
Assessoria Jurídica



Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithen Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

É o opinativo, s.m.j


Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

da

Arquivar Denunciar Varrer Mover para Resposta Lido / Não lido 190 ...

Fechar Anterior Próximo

Retorno do Jurídico

Segue a baixo os questionamentos do juridico.

Prezados. Tendo em vista as disposições sobre Proteção de Dados (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018), solicitamos que sejam respondidos os seguintes questionamentos: 1) Quais são os tratamentos de dados pessoais realizados para execução do contrato? 2) Quais dados pessoais são esses e de quem são? 3) Quais as justificativas do parceiro fornecedor para inclusão alteração de clausulado de proteção de dados? Solicitamos, também, que a Área Gestora informe se do ponto de vista técnico haverá ou não tratamento de dados

(Importante, você receberá um email com o tema "Sua Ata de Visita Chegou", sempre que tramita alguma demandada tenho que fazer o registro do atendimento, e nesta Ata tem a referida demanda para avaliar o meu atendimento, por favor, é muito importante para mim sua avaliação para que eu sempre aprimore o meu atendimento junta aos clientes)

Converse com Gustavo Tavares no WhatsApp. <https://wa.me/message/B3DIJULY4YMEUJ1>



Atenciosamente

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, Srº **Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG n.º 219933730 SSP/SP e CPF/MF n.º. 070.661.598-02 e o Srº **Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG n.º 27638106 SSP/SP e CPF/MF n.º. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, com base da **Dispensa de Licitação n.º /2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação n.º /2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo n.º 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação n.º. /2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - [REDACTED]

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|------------|---|----------------------|--------------|-------------------|
| Item | Quantidade | Especificação | Valor fixo por linha | Total | Valor total anual |
| 1 | 68 | Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web. | 20,50 | 1.394,00 | 16.728,00 |
| | | | | TOTAL | 16.728,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 03.05.05

Atividade: 2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do **Banco: xx, Agência nº xx, Conta Corrente nº xxx**, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;

b) Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

c) Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

e) Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

f) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

g) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

h) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

l) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

- p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;
- w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.
- e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

- g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr^a. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, XXX de Junho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca
CONTRATANTE

Fabio Marques de Souza Levorin
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

Alex Eduardo de Freitas
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 29 DE JUNHO DE 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 133/2023

Prezados (as),

Solicitamos “nova emissão de Parecer Jurídico com Alteração da Cláusula de Proteção de dados de acordo com o apontamento da CONTRATADA” acerca de processo de Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer Operadora do Brasil com Ligações Ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 178/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 133/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6 - Minuta do Contrato;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro

Pojuca, 29 de Junho de 2023.

Parecer Jurídico

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 16.728,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 16.728,00. Prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 linhas telefônicas. Atendimento a diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

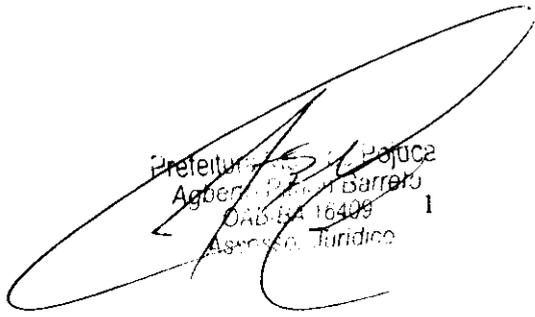
I- Do requerimento formulado

Chega a esta Consultoria Jurídica, por meio da solicitação do Presidente da COPEL, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, torpedos ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 linhas telefônicas, cuja empresa TELEFONICA BRASIL S.A. ofertara o menor valor, no montante de R\$ 16.728,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência de Defesa do Consumidor
046-BA-16409
Assessoria Jurídica 1

II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

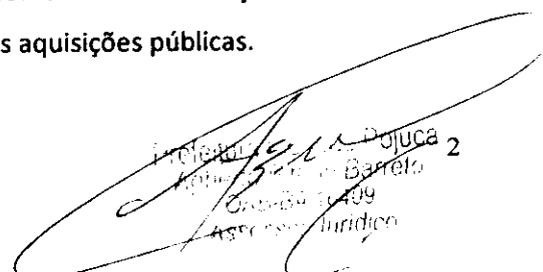
O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.


Prefeitura Municipal de Pojuça
Rua ... Barreto
Cidade de Pojuça - RJ
Assessor Jurídico

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitação, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólios verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 | R\$ 16.728,00 |
| TIM S.A. | 02.421.421/0001-11 | R\$ 17.584,80 |
| FMG COMÉRCIO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA | 18.405.988/0001-34 | R\$ 31.742,40 |

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

Art. 24 da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

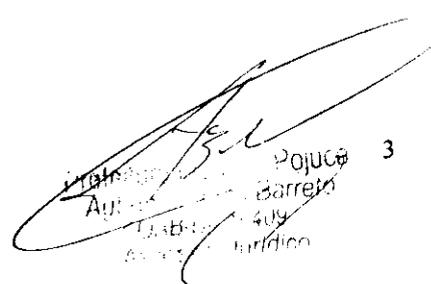
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018


Pojuca
Aut. Barreto
409
jurídico

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa TELEFONICA BRASIL S.A. apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

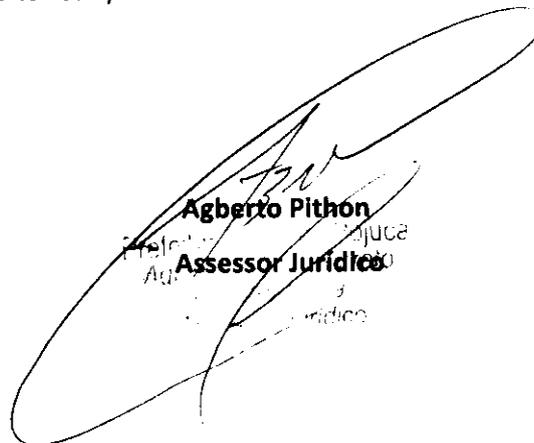
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo **deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de **R\$ 16.728,00** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

É o opinativo, s.m.j



Agberto Pithon
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/ 2023

Nº. de Processo: PA- 133/ 2023

Data: 03/07/2023

OBJETIVO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para viabilizar a Comunicação entre as seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376/ São Paulo-SP/Cidade Monções/ 04.571-936

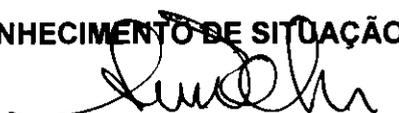
JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

| TIPO | | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------|-------|------------------|-------------------------|--------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.05.05 |
| Serviços | (X) | 16.728,00 | Atividade: | 2.010 |
| Compras | () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00 |
| | | | Fonte de Recurso: | 150000000 |

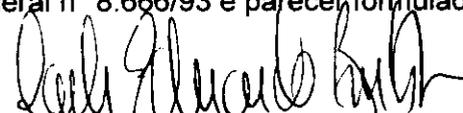
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

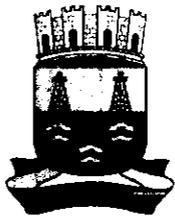

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 03/07/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0206

Vista

MLB/S
ALEXVALDO MACHADO DOS SANTOS
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS E TRANSPARENCIA

A remissão de liquidação

Pojuca, 03 de julho de 2023

Juarez

Prefeitura de Pojuca
Raimunda Alves P. P.
2023



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135/ 2023**

0 206A

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo- SP, através de seus bastantes procuradores, **Srº Alex Eduardo de Freitas**, portador do RG nº 219933730 SSP/SP e CPF/MF nº. 070.661.598-02 e o **Srº Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG nº 27638106 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.221.148-56, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, com base da **Dispensa de Licitação nº 039/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de licitação nº 039/2023**, com base nos o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações), oriundo do Processo Administrativo nº 133/ 2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligações ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da **Dispensa de Licitação nº 039/2023** que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - [REDACTED]

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 CONTRATO Nº 135/ 2023

0 207

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer os seguintes serviços:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|------------|---|----------------------|--------------|-------------------|
| Item | Quantidade | Especificação | Valor fixo por linha | Total | Valor total anual |
| 1 | 68 | Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo de 4,6GB de internet; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web. | 20,50 | 1.394,00 | 16.728,00 |
| | | | | TOTAL | 16.728,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

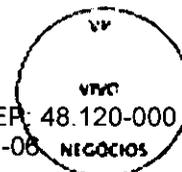
Órgão/Unidade: 03.05.05
Atividade: 2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente e a ser creditado em conta corrente do **Banco:** Banco do Brasil, **Agência nº** 3070-8, **Conta Corrente nº** 12698-5, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135/ 2023

) 208

§ 2º. - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

§ 3º. - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

§ 4º. - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 5º. - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

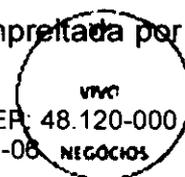
§ 1º. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (Doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135/ 2023

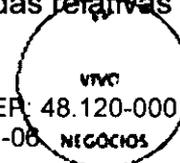
0 '209

I - da CONTRATADA:

- a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da Cláusula Sexta;
- b) Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- c) Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- e) Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- f) Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- g) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- l) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
- n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135/ 2023

0 210

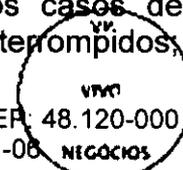
- p) A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- q). Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;
- r) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- t) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- u) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- v) A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;
- w) Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

II - do CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.
- e) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Pojuca, não devem ser interrompidos;

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135 / 2023

0 '211

g) Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

10.2 - A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr^a. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

10.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

10.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

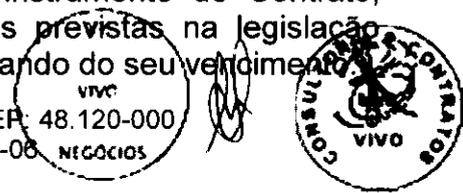
Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 135 / 2023**

0 212

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

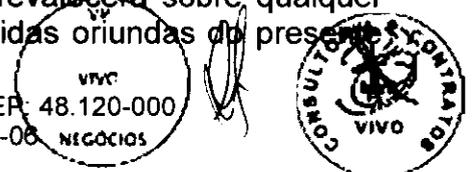
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Cidade do Salvador, 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 135 / 2023

0 '213

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 03 de Julho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca
CONTRATANTE

Signed by
Fabio Marques De Souza Levorin

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56



Fabio Marques de Souza Levorin
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

Signed by
Alex Eduardo De Freitas

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02



Alex Eduardo de Freitas
P/ TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADO

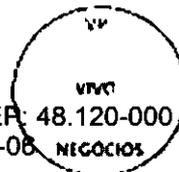
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

955.870.655-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023

Nº. de Processo: PA – 133 / 2023

Objeto - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

Contratada – TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157-0001-62

Valor Global – R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais).

Nº. Dispensa: 039 / 2023

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 12 meses (doze) meses

Pojuca, 03 de Julho de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023

Nº. de Processo: PA – 133 / 2023

Objeto - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para qualquer operadora do Brasil com ligação ilimitadas, Torpedos Ilimitados para qualquer telefone do Brasil, com pacote de dados mínimo de 5 GB com habilitação de 68 Linhas telefônicas, para atender as demandas das seguintes Secretarias do Município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

Contratada – TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157-0001-62

Valor Global – R\$ 16.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais).

Nº. Dispensa: 039 / 2023

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 12 meses (doze) meses

Pojuca, 03 de Julho de 2023.


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3646-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06